LEI N° 2494, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais), e dentro das seguintes dotações:

09 - Secretaria de Educação
09.02 - Departamento Geral de Educação
12.361.0029.2.020 - Manutenção MDE 25%
172:3.3.90.39.00.00.00.00.1104-Outros Serv.Terc.-Pes.Juríd..... R$ 67.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados com recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06 - Secretaria de Gerência e Modernização Administrativa
06.03 - Departamento de Administração de Serviços Gerais e Patrimônio
04.122.0036.2.009 - Manutenção da Seção de Cemitérios
136:3.3.90.36.00.00.00.00.1000-Outros Serv.Terc.Pes.Física..... R$ 5.000,00

15 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico Esporte e Turismo
15.01. - Gabinete do Secretário
04.122.0037.2.081 - Manutenção da Secretaria
225:3.3.90.39.00.00.00.00.1 000-Outros Sev.Terc.Pes.JurídicaR$ 32.000,00

15.03 - Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial
22.661 .0038.2.087 - Indústria e Comércio
254:13.90.35.00.00.00.00.1000 - Serviços de ConsultoriaR$ 2.000,00
255:13.90.36.00.00.00.00.1000- Outros Serv.Terc.Pes.Física.....R$ 3.000,00
256:13.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serv.Terc.Pes.Juríd.....R$ 16.000,00
257:4.4.90.51.00.00.00.00.1000 - Obras e InstalaçõesR$ 9.000,00
TOTAL.....R$ 67.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Agosto de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal